



"Quão Difícil Nos Temos Movido"

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 06/2023

31 de Agosto de 2023



Organização Europeia  
de Associações e  
Sindicatos Militares

**34 Anos ao Serviço dos  
Sargentos e de Portugal!**

### "Prometer é Fácil! E as Condições?"

**100% Sargentos  
de Portugal!**

Conforme notícia publicada ontem, a ministra da Defesa Nacional, Helena Carreiras, anunciou, em Toledo, que **Portugal** está disponível para dar formação na área da desminagem a sapadores e mergulhadores ucranianos.

A MDN disse ainda que as **Forças Armadas Portuguesas** estão "disponíveis, também neste caso, para apoiar com treino nesta área da desminagem, mas não mais do que isso, ou seja não com presença na Ucrânia, não com equipamentos".

**Não podemos, no entanto, de deixar de trazer à memória factos importantes que, desde há muito tempo, a ANS tem repetidamente denunciado:**

O jornal Correio da Manhã, em 1 de Agosto de 2018 noticiou "Militares Portugueses na República Centro-Africana em Missão de Risco [...] uma equipa da Força Nacional Destacada [...] procedeu à inactivação de engenhos explosivos encontrados perto de habitações da capital do país, Bangui [...]". Uma semana depois, a 8 de Agosto, o mesmo jornal noticiava "Exército Ensina a Desactivar Explosivos – Militares do Exército que integram o 7º contingente português integrado na força militar multinacional estacionada no Iraque, ministraram um módulo de formação de Inactivação de explosivos improvisados aos militares e agentes das forças de segurança daquele país [...]".

Ora, desde pelo menos Abril de 2002, **há mais de vinte e um anos**, que **vários Sargentos do Exército Português**, profissionais altamente qualificados na sensível, perigosa e exigente missão de inactivação de engenhos explosivos, **vêm requerendo os respectivos direitos pelo exercício destas missões**, conforme o previsto no Decreto-Lei nº 253-A/79, de 27 de Junho, ou seja, ao abrigo de legislação em vigor desde 1979!

**Esta pretensão, mais do que justa**, viu os seus requerentes serem notificados, em Janeiro de 2007, de que os respectivos requerimentos deram entrada na Repartição de Pessoal Militar da Direcção de Administração de Recursos Humanos (RPM/DARH) que, por sua vez, os enviou para a Repartição de Vencimentos da Direcção de Serviços de Pessoal (RV/DSP) por serem da competência desta Repartição.

Cerca de um mês depois, esta RV/DSP encaminhou os referidos requerimentos para o Gabinete do Chefe do Estado Maior do Exército (CEME), por alegadamente não poder providenciar ao pagamento daquele suplemento de risco sem que fosse determinado pelo General CEME o respectivo montante, conforme o previsto no Decreto-Lei acima referido, o tal de 1979.

Nove anos depois, **em Março de 2016, o General Comandante das Forças Terrestres (CFT)**, reconheceu, em Despacho, que este assunto tem já um longo historial, inconclusivo. O General CFT comprovava a competência e o empenhamento destes militares, em missões a nível nacional e internacional, com comprovado risco em tudo semelhantes aos camaradas militares dos outros ramos das Forças Armadas e das Forças e Serviços de Segurança, sendo possível constatar uma clara situação de desigualdade entre os militares do Exército, no que à atribuição de um "suplemento pecuniário" diz respeito. Desconhecendo os motivos, ou racional, que possam ter retido qualquer Despacho sobre esta situação e não encontrando na legislação qualquer vazio que impeça a atribuição de tal suplemento, **foi seu Parecer que deveria ser estudado o montante/percentagem do abono a atribuir aos requerentes**. Isto já foi em **Março de 2016!**

Entretanto, estamos a entrar em Setembro de 2023. **Sete anos e meio passaram** sobre aquele Despacho do CFT. Em todo este processo, **vários Chefes de Estado-Maior passaram pelo gabinete**. Um deles foi durante cinco anos o CEMGFA, o chefe dos chefes! No entanto, **para os militares do Exército, e ao que sabemos, o assunto continuará por resolver**.

O **Decreto-Lei nº 296/2009, de 14 de Outubro**, que aprova o regime remuneratório aplicável aos militares dos três ramos das Forças Armadas, contém no seu **Anexo III**, a tabela das equiparações para efeitos de atribuição do abono por **despesas de representação** para um universo de quase 500 cargos de comando, direcção e chefia, portanto **exclusivamente aplicável à categoria de Oficiais**. Só neste abono, os chefes militares recebem mais do que a maioria dos seus comandados recebe de vencimento! E ao que sabemos, **não houve nunca qualquer atraso, dúvida ou necessidade de estudo ou de Despacho especial para que tais suplementos fossem de imediato atribuídos**. É verdade que "estão na Lei"! Mas também estão na Lei os suplementos previstos por inactivação de engenhos explosivos! E já estão na Lei desde 1979!

Esperamos que esta não seja apenas mais uma forma para os nossos governantes fazerem "boa figura" no plano internacional, à custa do não reconhecimento dos devidos direitos e das condições socioprofissionais dos militares portugueses.

Estas questões gritantes de evidente tratamento diferenciado e discriminatório (a par de muitas outras no meio militar) alimentam a falta de atractividade para as Forças Armadas!

Urge corrigi-las!

**A Direcção**